



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural

Parque de Máquinas – Rua Mariano Pinto, nº 120 – Bairro União
CEP: 97650-000 Fone: (55) 3432-1180 Ramal 281 e-mail: obras@itaqui.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS

Itaqui, 28 de fevereiro de 2023.

1. DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural

2. OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente Termo de Referência contratação de prestação de serviço técnico-profissional de **Engenharia na área de Geologia**, para atender a necessidade de desenvolvimento de Relatório Anual de Lavra (RAL) e posterior efetivação de protocolo digital do mesmo junto a Agência Nacional de Mineração – ANM por sua plataforma.

2.2- Será contratado 01 (um) parecer profissional a fim de prestar informações do Relatório Anual de Lavra (RAL) – Ano Base 2022 – referente a área rural localizada na Sesmaria Rocha, 1º Distrito, Coordenadas Geográficas: *Latitude: -29.2255920° Longitude: -56.4938430°*, área licenciada pela SAMAI (Licença de Operação nº 008/2019), para o desenvolvimento da atividade de Lavra de Saibro – a céu aberto e com recuperação de área degradada.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 – Justifica-se a contratação deste profissional, para prestar informações pertinentes ao Relatório Anual de Lavra (RAL), o qual é uma obrigação exigida pela legislação vigente em áreas licenciadas para a realização da atividade de mineração. Este relatório deve ser entregue anualmente à Agência Nacional de Mineração – ANM.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

4.1- O contratado sendo o mesmo responsável técnico pela declaração do RAL deve ter prévio cadastro no SDC (Sistema de Dados Cadastrais), da Agência Nacional de Mineração – ANM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural

Parque de Máquinas – Rua Mariano Pinto, nº 120 – Bairro União
CEP: 97650-000 Fone: (55) 3432-1180 Ramal 281 e-mail: obras@itaqui.rs.gov.br

5. INFORMAÇÕES QUANTO A AMOSTRAS:

5.1- Não serão exigidas amostras na execução do serviço.

6. INFORMAÇÕES QUANTO A EXECUÇÃO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

6.1- Deverão ser prestadas informações de área de mineração referente ao Ano de 2022.

6.2- O Contratado deverá atender os prazos definidos pelo sistema da ANM para prestação de informações e envio de relatório.

6.2- Deverá ser realizada vistoria “in loco” em área de mineração e posteriormente apresentar relatório inclusive fotográfico da vistoria realizada.

6.3- Deverá ser emitido pelo responsável técnico ART para o desenvolvimento do referido serviço, descrevendo na mesma o serviço prestado.

7. PRAZOS PARA ENTREGA:

7.1- Os serviços deverão ser realizados e entregues no prazo máximo de 30 dias após a efetivação do Protocolo Digital realizado no Site da Agência Nacional de Mineração – ANM (<https://app.anm.gov.br/RAL/default.html>).

8. LOCAL DE ENTREGA:

8.1- Os serviços devem ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural (Parque de Máquinas), localizada na Rua Mariano Pinto, nº 120 – Bairro União – CEP: 97650-000.

9. QUANTO AO SERVIÇO A SERVIÇO PRESTADO:

9.1- Deverá ser efetivado pelo Contratado o preenchimento de informações pertinentes ao Relatório Anual de Lavra e posterior protocolo (envio) do mesmo na Plataforma da Agência Nacional de Mineração.

9.2- Deverá ser emitido pelo Contratado ART de Responsabilidade Técnica referente ao serviço desenvolvido.

9.3- Deverá ser emitido Parecer Técnico contendo informações pertinentes ao assunto bem como fotos das vistorias realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural

Parque de Máquinas – Rua Mariano Pinto, nº 120 – Bairro União
CEP: 97650-000 Fone: (55) 3432-1180 Ramal 281 e-mail: obras@itaqui.rs.gov.br

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 10.1- Comunicar a Prefeitura Municipal de Itaqui, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.2- Manter informada a Prefeitura de Itaqui quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;
- 10.3- O contratado deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para a emissão de Relatório sendo o contratado responsável por arcar com os custos da mesma.
- 10.4- Entregar com pontualidade os serviços;
- 10.5- Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;
- 10.6- Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;
- 10.7- Fica o contratado na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8- Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas do CREA e outros órgãos que advenha desta prestação de serviços, dentro dos prazos pré- estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.
- 10.9- Efetuar o devido suporte técnico sempre que solicitado pela Administração, podendo ser presente ou não, se solicitado a presença física do profissional deverá o mesmo comparecer no máximo em 24 horas.
- 10.10- Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 10.11- Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- 10.12- Após o Encerramento do Exercício, emitir um Relatório Final ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos, se solicitado.
- 10.13- Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural

Parque de Máquinas – Rua Mariano Pinto, nº 120 – Bairro União
CEP: 97650-000 Fone: (55) 3432-1180 Ramal 281 e-mail: obras@itaqui.rs.gov.br

sendo que todos os custos para execução dos serviços tais como deslocamento, estadia e outros que possam incidir são por conta do contratado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1- Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

11.2- Colocar à disposição do CONTRATADO toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços pertinentes ao Município de Itaqui.

11.3- Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pelo CONTRATADO, informações adicionais pertinentes aos serviços executados para a Prefeitura.

11.4- Ceder ao(s) empregado(s) do CONTRATADO um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos.

11.5- A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se o CONTRATADO a responsabilidade técnica dos serviços prestados.

11.6- Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

11.7- Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

11.8- Notificar o CONTRATADO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.9- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12. VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

12.1- A contratação efetivada terá validade de 12 (doze) meses para a emissão do Relatório, sendo prorrogáveis conforme a Lei, ou conforme o término da emissão da totalidade dos serviços.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1- O Responsável pela gestão e fiscalização do Contratado será o Secretário de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural Eivaldo Gonçalves Peres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural

Parque de Máquinas – Rua Mariano Pinto, nº 120 – Bairro União
CEP: 97650-000 Fone: (55) 3432-1180 Ramal 281 e-mail: obras@itaqui.rs.gov.br

14. DO PAGAMENTO:

14.1- Os pagamentos deverão ser realizados mediante entrega de cópia de protocolo do Relatório Anual de Lavra – RAL e cópia do mesmo, acompanhado de ART de responsabilidade técnica pelo serviço prestado.

14.2- O pagamento deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

15. PENALIDADES E POSSÍVEIS DESCUMPRIMENTOS:

15.1- A penalidade de advertência aplicada pela Secretaria da Administração do Município de Itaqui.

15.2- A multa será aplicada pela Secretaria da Administração do Município de Itaqui.

15.3- As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) Multa diária em % sobre o valor do faturamento mensal/nota de empenho por atraso injustificado na execução do contrato.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial das obrigações contratuais, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total das obrigações contratuais;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Itaqui, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural

Parque de Máquinas – Rua Mariano Pinto, nº 120 – Bairro União
CEP: 97650-000 Fone: (55) 3432-1180 Ramal 281 e-mail: obras@itaqui.rs.gov.br

16. EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

16.1- A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) retardarem a execução do Pregão;
- b) manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso/inidôneo, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.
- f) Não cumprir com as solicitações efetuadas pela Secretaria do Meio Ambiente de Itaqui.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1- A despesa correrá por conta da Rubrica descrita abaixo por contratações de personalidades jurídicas:

| | | |
|------------------|---------------------------|--|
| Órgão: | 5 | SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAEST. E DESENV. URB. E RUR |
| Unidade: | 1 | DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES PÚBLICAS ESSÊNCIAIS |
| Função: | 4 | ADMINISTRACAO |
| Subfunção: | 122 | ADMINISTRACAO GERAL |
| Programa | 3 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Proj./Atividade: | 2023 | MANUTENÇÃO SECR. OBRAS, INFRAEST. E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL |
| Elemento: | 3.3.3.9.0.39. 00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA |
| Recurso: | 1500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Complemento: | 0 | NÃO SE APLICA |
| Reduzido: | 3033 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural

Parque de Máquinas – Rua Mariano Pinto, nº 120 – Bairro União
CEP: 97650-000 Fone: (55) 3432-1180 Ramal 281 e-mail: obras@itaqui.rs.gov.br

Edivaldo Gonçalves Peres

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano e Rural